



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-003-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020-SRP/PMC/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-SRP/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 PUBLICADO NO DOM DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA JANIELE DA SILVA OLIVEIRA (RESTAURANTE SABOR BACANA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Srª. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: JANIELE DA SILVA OLIVEIRA (RESTAURANTE SABOR BACANA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.771.549/0001-03, sediada na Rua Adolf J. Terry, nº 865, Bairro Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Gilmário Vieira de Souza CPF nº 027.017.763-92.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 009/2020, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de marmitex nº 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 009/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos provenientes do FME e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de <i>marmitex</i> nº 08, com peso mínimo de 500 gramas, contendo arroz, feijão, farofa, macarrão, no mínimo, 02 (dois) tipos de carne e salada.	UND	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.
PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 05 de março de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

JANIELE DA SILVA OLIVEIRA (RESTAURANTE SABOR BACANA)

Gilmário Vieira de Souza

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ: 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020-003-PRG-SRP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município Corrente/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CONTRATADO: Janiele da Silva Oliveira (Restaurante Sabor Bacana) CNPJ: 31.771.549/0001-03

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de marmitex nº 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 009/2020.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou ao término do fornecimento dos itens cotados.

RECURSO FINANCEIRO: FME e OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

Contratado: Gilmário Vieira de Souza